



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA

PORTARIA PRPB Nº 189, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Transfere o ponto facultativo de *Corpus Christi* do dia 20 de junho do corrente ano (quinta-feira) para o dia 21 de junho do corrente ano (sexta-feira).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015:

CONSIDERANDO a tradição de se comemorar os festejos juninos em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Portaria n.º 436/2019, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal da Paraíba, que transferiu o ponto facultativo de *Corpus Christi* do dia 20 de junho do corrente ano (quinta-feira) para o dia 21 de junho do corrente ano (sexta-feira), na Seção Judiciária Federal da Paraíba e Subseções Judiciárias vinculadas;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 4, de 3 de janeiro de 2019 faculta à Chefia Administrativa de cada Unidade dos respectivos ramos do Ministério Público da União alterar as datas dos pontos facultativos, ou decidir por não suspender o expediente nas respectivas Unidades naquelas datas, desde que para acompanhar o funcionamento do Órgão Judiciário perante o qual atue e mediante expedição de portaria específica;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar o expediente das unidades do MPF na Paraíba ao expediente da Justiça Federal neste Estado, RESOLVE:

Art. 1º Transferir o ponto facultativo de *Corpus Christi* do dia 20 de junho do corrente ano (quinta-feira) para o dia 21 de junho do corrente ano (sexta-feira), alterando,

portanto, o funcionamento das Unidades do Ministério Público Federal na Paraíba que funcionará normalmente no dia 20/06/2019, funcionando em regime de plantão do dia 21/06/2019.

Art. 2º Todo processo ou pedido de natureza urgente deve ser encaminhado por meio do sistema de plantão, cujos telefones disponíveis para contato estão indicados no site da PR/PB – <http://www.mpf.mp.br/pb/servicos-1/plantao/plantao>.

Art. 3º Determinar que cópia da presente Portaria seja enviada à Seção Judiciária Federal da Paraíba, às Subseções Judiciárias Federais de Campina Grande/PB, Guarabira/PB, Monteiro/PB, Patos/PB e Sousa/PB, bem como à Superintendência da Polícia Federal da Paraíba e às Delegacias de Polícia Federal em Campina Grande/PB e Patos/PB. Outrossim, que seja dada ampla divulgação nos meios de comunicações disponíveis.

MARCOS ALEXANDRE BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA

Esse texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 07 jun. 2019. Caderno administrativo, p. 42.

Ministério Público Federal